



# Imprensa Oficial do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem  
16 páginas

Quarta-feira, 07 de junho de 2017 - nº 586 - Ano XIV

Distribuição gratuita

## GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o presente Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017 visando à contratação de profissionais, por tempo determinado, no ano de 2017, para os cargos/funções públicas constantes no referido Editalna forma do que dispõe a Lei Municipal nº. 2641 de 30/01/2012 e alterações posteriores, Constituição (artigo 37, inciso II) e nas Leis Complementares nº. 27 e 28/02 e instruções especiais que compõem o Edital.

- Agente Comunitário de Saúde
- Auxiliar de Saúde Bucal
- Enfermeiro
- Motorista de Ambulância
- Técnico de Enfermagem

Ao Departamento competente para as devidas providências.

Piracaia, 01 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

### EDITAL N° 20/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Professor de Educação Básica I, Professor de Libras, Professor de educação Básica II-Ciências, Professor de Língua Inglesa e Monitor Esportivo, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

5º	Professor de Língua Inglesa Magda Regina Batista	9.493.520-8
4º	Professor de Libras Josiane Cristina da Silva	44.766.603-4
5º	Monitor Esportivo – Centro esportivo Edmarcio Machado Pereira	33.530.493-X
13º	Professor de Educação Básica I Paula Aparecida Lopes de Oliveira	49.931.335-5
14º	Professor de Educação Básica I Adreia Aparecida Vaz de Moraes	29.012.887-0
2º	Professor de Educação Básica II- Ciências Stela Dalva Sorgon	14.978.175-1

Piracaia, 07 de junho de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 26 de JUNHO de 2017, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link PREGÃO PRESENCIAL, do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

### PORTARIAS

#### PORTARIANº 8.083

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 122/DRH/2017. RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ANA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, RI 143597, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011. Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de abril de 2017.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

#### - PORTARIAN.º 8.140 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - NOMEAR a partir de 15 de maio de 2017, a SRA. NEUSA TEIXEIRA, RG n.º 24.394.728-8 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Institucional, "Ref. 6". Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 24 de maio de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

#### - PORTARIAN.º 8.142 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 408/DRH/2017, CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, RESOLVE: I – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a responsabilidade da servidora, SUELI LUCIA JULIATTO, RI nº 21334, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II, disciplina de Matemática, tendo como fato gerador a sua conduta profissional, em tese, inadequada, configurou descumprimento dos deveres previstos nos artigos 176, inciso V, IX e XI e artigo 177, inciso V da Lei Complementar 75/2011, artigos 37, incisos VI, VII, IX, e XIII do Estatuto do Magistério Municipal de Piracaia e também o artigo 47, incisos III, XIV e XVI do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Piracaia. 2 – ENCAMINHAR aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº 7.699, de 01 de julho de 2016 e suas alterações, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final. 3 – A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo. 4- Como medida cautelar ao bom andamento do processo tendo em vista a gravidade dos fatos, e a segurança da apuração dos fatos, determino o afastamento preventivo da servidora de exercício do cargo pelo prazo de sessenta (60) dias, sem prejuízos de sua remuneração.

Continuação da Portaria nº 8.142, de 24 de maio de 2017. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 24 de maio de 2017.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIA SANTOS SILVA - Diretor Depto. Recursos Humanos  
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício n.º 179/2017 do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE, I- DESIGNAR a partir de 15 de maio de 2017 a Professora Rosely Aparecida Pereira Teles – RG n.º 26.481.350-9 como Diretora Substituta na EMEI Dr. Anésio Granado Ferreira pelo período de 120 dias, em virtude do afastamento por motivo de saúde da Diretora Gabriela Carvalho. II- De-se conhecimento a servidora. Ao Departamento de Educação e Recursos Humanos para as providências necessárias. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 24 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

#### - PORTARIAN.º 8.143 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício n.º 179/2017 do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE, I- DESIGNAR a partir de 15 de maio de 2017 a Professora Rosely Aparecida Pereira Teles – RG n.º 26.481.350-9 como Diretora Substituta na EMEI Dr. Anésio Granado Ferreira pelo período de 120 dias, em virtude do afastamento por motivo de saúde da Diretora Gabriela Carvalho. II- De-se conhecimento a servidora. Ao Departamento de Educação e Recursos Humanos para as providências necessárias. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 24 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

#### - PORTARIAN.º 8.144 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - DESIGNAR, o servidor SR. VALTER APARECIDO DE MORAES -RI nº 10804, para responder pelos serviços administrativos da Garagem Municipal. II- CONCEDER ao servidor Gratificação de Função no valor de 20% ( vinte por cento ) conforme Art. 93 da Lei n.º 75/2011, alterada pela Lei Complementar 94/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura

### EDITAL N° 18/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 02/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Motorista de Ambulância e Técnico em Enfermagem, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

1º	Motorista de Ambulância Adilson Aparecido Pereira Bueno
2º	José Eurides Lucindo Leite
3º	Jorge Aristides Furlan
4º	Josué Aparecido da Costa
5º	Itamar Ferreira Damião Junior
6º	Marcio Alessandro Aparecido Coli
	Técnico em Enfermagem
1º	Kelly Cristina de Souza
2º	Marilsa do Nascimento
3º	Andressa de Freitas Merida
4º	Amanda Ferreira Capistrano
5º	Sandra Regina Mathias de S. da Guarda

Piracaia, 07 de junho de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### EDITAL N° 19/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 02/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal e Enfermeiro, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

1º	Agente Comunitário de Saúde Claudia Costa Pires Quintini
2º	Adalgisa de Araujo Rodrigues
3º	Francine Suellen Lopes da Silva
4º	Sheila Santos da Silva
5º	Jenyffer de Jesus Lima Puszarek
	Auxiliar de Saúde Bucal
1º	Angela Nery Farias da Silva
	Enfermeiro
1º	Luana Pereira Ometto

Piracaia, 07 de junho de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

do Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIASANTOS SILVA - Dir. Depto Recursos Humanos  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

-PORTARIAN.º 8.149-

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o servidor ANTONIO AGOSTINHO LAPPELLIGRINI, RG 5.148.749/SSP-SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Ref. 7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de junho de 2.017. Dê-se ciência ao interessado. Ao DRH para as devidas providências. Publique-se. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 01 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 8150

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeita Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 921/Coord.Social/2017 e considerando a divulgação de notícias envolvendo as atividades da Divisão de Merenda Escolar, subunidade do Departamento de Educação deste município, e, nos termos do art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar eventuais inconsistências entre a aquisição e a distribuição de produtos destinados à Merenda Escolar, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por iguais e sucessivos períodos, se o volume de dados e de informações assim o exigir:

Presidente – Fabio Araújo Piola – RI – 000086

Membro – Ana Paula da S. P. A. Bruno – RI – 8656

Membro – Barbara Gabriela Sanches – RI – 013617

II - Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 05 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIA SANTOS SILVA - Diretor Depto. Recursos Humanos  
KRISTIANI PEREIRA L. RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
FATIMA CECILIAS. PEREIRA - Coordenadora Social

-PORTARIAN.º 8.162-

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 15 de junho (quinta-feira) “Corpus Christi”, com exceção dos serviços considerados essenciais que funcionarão normalmente.

CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
FATIMA CECÍLIAS. PEREIRA - Coordenadora Social  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

## DECRETOS

DECRETO Nº. 4.348, de 19 de maio de 2017.

Homologa o Relatório Técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial data base dezembro de 2016 do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2017 e subsequentes. R. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 1998 e suas alterações; a Lei Nº. 10.887, de 2004; a Portaria MPS Nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS; a Portaria Nº. 83, de 18 de março de 2009 e a Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.522/2009 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia, que em seu artigo 19 reza: “Art. 19: O plano de custeio do RPPS de Piracaia será revisto anualmente, observadas as normas gerais de contabilidade e atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial devendo, neste caso, por Decreto do Executivo, ser modificado para mais ou para menos o percentual das contribuições previdenciárias de que trata o artigo 33, observados os parâmetros contidos no Art. 18 desta Lei.” CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto na Avaliação Atuarial Anual elaborada na forma da legislação vigente inerente a matéria de fato que apurou as alíquotas de contribuição necessárias ao

plano de custeio adequado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2017 e subsequentes, DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial 2017, estudo matemático-atuarial desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores ativos titulares de cargo efetivo, servidores inativos e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais na data base dezembro/2016.

§ 1º- Para suprir o custeio normal fica redefinida, de conformidade com a Avaliação Atuarial Anual, a alíquota de contribuição patronal referente ao custeio normal do RPPS a partir da competência junho de 2017:

Servidores Ativos	Servidores Inativos	Pensionistas	Órgãos Empregadores
11,00%	11,00%	11,00%	13,55%

§ 2º- A alíquota de contribuição para os servidores inativos e pensionistas se dará apenas sobre a parcela do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.522/2009, de 08 de dezembro de 2009, em seu artigo 35.

Art. 2º- O plano de amortização para o equacionamento do RPPS será pago pelos órgãos empregadores através de alíquota de contribuição adicional mensal - Custeio Suplementar - sobre o total da folha de pagamento base de cálculo dos servidores ativos durante o prazo remanescente de 22 anos a partir da competência junho/2017, da seguinte forma:

Ano	Alíquota
2017	10,65%
2018	11,65%
2019	12,65%
2020	13,65%
2021 a 2038	14,32%

Art. 3º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, em 19 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Osmar Giudice - Superintendente do IPSPMP - PIRAPREV

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 19 de maio de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4347, 19 DE MAIO DE 2017.

“Substitui membros da Comissão para acompanhar os trabalhos e apresentar o termo de referênciano que diz respeito a transporte coletivo que especifica e dá outras providências”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e DECRETA: Art. 1º- Fica o servidor Sr. Roberlei Lopes nomeado como membro da comissão nomeada através do Decreto n.º 4.338 de 04 de maio de 2017 em substituição ao servidor Sr. José Francisco Dahy Pereira Dias. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 19 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 19 de maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.350, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a permissão de uso que especifica e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no expediente protocolizado sob nº 2470, de 12 de abril de 2017, DECRETA: Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e oneroso por prazo determinado de 01 (um) ano, do espaço público para exploração de restaurante e lanchonete no Parque Ecológico Municipal, localizada, nesta cidade por ARISTIDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 14.990.198 e CPF/MF nº 042.612.478/28, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto. Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário fica obrigado a manter a vigilância do prédio e de suas dependências, zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da

conta de energia elétrica e água. Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de maio de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, ARISTIDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 14.990.198 e CPF/MF nº 042.612.478-28, a qual efetuei, nesta data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo determinado DE 01 (UM) ANO do espaço público para exploração de restaurante e lanchonete no Parque Ecológico Municipal, localizada nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza. Compromete-se, ainda, a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pelo permissionário, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
ARISTIDES DE OLIVEIRA - RG nº 14.990.198

## LEIS

LEIN Nº 2.888/2017

“Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública objetivando a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução pela Polícia Militar, em conjunto com os agentes de trânsito do município, de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, arcando cada uma das partes com os seus custos. Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEIN Nº 2.889/2017

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMELs e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições



legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs. -§ 1º - As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e horário da inscrição e unidade pretendida. § 2º - A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível, em todas as EMEIs e EMEFs públicas do Município e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas. Parágrafo Único – Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretaria da respectiva escola.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor da data de sua publicação. Prefeitura Municipal “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de maio de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

Lei nº 2.890

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para pagamentos de sentenças judiciais.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária: Órgão.....: 04 – Coordenadoria Geral Administrativa

Unidade.....: 04 – Departamento de Finanças Funcional.....: 04 - Administração

Subfuncional: 123 – Administração Financeira Programa.....: 0028 – Assuntos Administrativos e Financeiros

Programa/Atividade: 2025 – Manutenção da Admin. Financeira e Tributária

Elementos: 33909100 – Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 110 – Geral Total

Valor: R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido nos artigos antecedentes serão utilizados os recursos da seguinte dotação:

Órgão.....: 04 – Coordenadoria Geral Administrativa

Unidade.....: 04 – Departamento de Finanças

Funcional.....: 04 - Administração

Subfuncional: 123 – Administração Financeira

Programa.....: 0028 – Assuntos Administrativos e Financeiros

Programa/Atividade: 2025 – Manutenção da Admin. Financeira e Tributária

Elementos: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 110 – Geral Total

Valor: R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de Maio de 2017

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de maio de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: MBG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA referente a nota fiscal nº. 385, datada de 01/06/2017 no valor de R\$ 135.600,61 (cento e trinta e cinco mil seiscentos reais e sessenta e um centavos).

BRF S.A referente a nota fiscal nº. 006.541.112 datada de 08/03/2017 no valor de R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 06 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL nº 01

CONTRATO Nº 031/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - Processo nº 031/2016 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia CONTRATADO: MINOL-TEC LTDA EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 01/06/2016

Aos 31 (trinta) dias de maio de 2017, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MINOL-TEC LTDA EPP, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em São José dos Campos/SP, CEP 12245-750, Rua Major Antonio Domingues, 143, Sala 01, Centro, CNPJ nº 02.956.952/0001-09, representada neste ato por : Leandro Magalhães Marchetti, RG 27.959.737-X SSP-SP, para o fim de aditar as Clausulas 1ª e 7ª, conforme segue:

Clausula 7ª – DO PRAZO– O prazo de que trata a Clausula 7ª fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

O valor do presente termo é de R\$ 103.788,00 (cento e três mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 8.649,00 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais) mensais, para a franquia de 80.000 paginas.

A quantidade de equipamentos passa de 34 para 37 multifuncionais.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2017 sob os nº 00244.08.244.0025.2-059.3.3.90.39.00.00; 00008.04.122.0002.2-003.3.3.90.39.00.00; 00028.08.243.0003.2-007.3.3.90.39.00.00; 00122.04.123.0028.2-025.3.3.90.39.00.00; 00008.04.122.0002.2-003.3.3.90.39.00.00; 00104.04.122.0028.2-021.3.3.90.39.00.00; 00078.15.452.0009.2-018.3.3.90.39.00.00; 00022.03.092.0004.2-006.3.3.90.39.00.00; 00113.04.122.0028.2-022.3.3.90.39.00.00; 00051.20.605.0007.2-

012.3.3.90.39.00.00; 00078.15.452.0009.2-018.3.3.90.39.00.00; 00142.12.361.0016.2-034.3.3.90.39.00.00; 00253.08.244.0025.2-074.3.3.90.39.00.00; 00211.10.301.0032.2-047.3.3.90.39.00.00; 00200.27.813.0036.2-040.3.3.90.39.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

PROCESSIONº 142/2014 – DISPENSA Nº 35/2014 – CONTRATO Nº 122/2014 MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA - LOCADORA: SANDRA MARIA PIZZATO MARONATO BELMUDE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DORA RAMOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEFEI DO MUNICIPIO DE PIRACAIA, SITO À AV. LAMBERT ZAGO, Nº 840, Bº POUSOALEGRE, PIRACAIA/SP

Aos 30 dias do mês de Maio de 2017, o MUNICIPIO, conforme Clausula XXV do contrato nº 122/2014, com fundamento no artigo 79 inciso I e artigo 78, inciso XII, bem como art 58, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm através deste termo, rescindir o presente contrato, conforme justificativas, pareceres e Edital nº 09/2017, publicado em 12/05/2017.

O presente Termo de Rescisão será arquivado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, para que produza seus efeitos legais.

#### **RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 544/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMILIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECORRENTE: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ 22.929.478/0001-33.

Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e DANDO-LHE PROVIMENTO EM PARTE.

Piracaia, 01 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

#### **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do art. 26, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Vales Transporte para usuários dos Programas Sociais do CRAS e CREAS, conforme documentos e pareceres acostados ao Processo nº 640/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017.

Empresa GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ nº 13.110.205/0001-71

Valor: R\$ 19.464,63 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) Piracaia SP, 02 de junho de 2017

Dr. Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS:**

CONTRATO Nº 023/2017 - PROCESSO Nº 640/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: Aquisição parcelada de Vale Transporte para os Programas do CRAS e CREAS – VALOR R\$ 19.464,63 - VIGÊNCIA: 30/04/2017-ASSINATURA: 02/06/2017

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 543/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2017  
ABERTURA: 09 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.907.212/0001-97.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	225	M3	BICA CORRIDA MARCA: VOTORAN	R\$ 50,30
2	225	M3	RACHÃO MARCA: VOTORAN	R\$ 49,49
3	375	M3	PÓ DE PEDRA MARCA: VOTORAN	R\$ 57,80
5	750	SACO 40KG	CIMENTO CP5 MARCA: VOTORAN	R\$ 21,95
7	750	M3	AREIA MÉDIA TIPO JACARÉ MARCA: LÍDER	R\$ 64,50
10	15000	UNIDADE	TIJOLINHO DE BARRO COMUM MARCA: CASTANHO	R\$ 0,26
36	75	M3	BICA CORRIDA MARCA: VOTORAN	R\$ 50,30
37	75	M3	RACHÃO MARCA: VOTORAN	R\$ 49,49
38	125	M3	PÓ DE PEDRA MARCA: VOTORAN	R\$ 57,80
40	250	SACO 40KG	CIMENTO CP5 MARCA: VOTORAN	R\$ 21,95
42	250	M3	AREIA MÉDIA TIPO JACARÉ MARCA: LÍDER	R\$ 64,50
45	5000	UNIDADE	TIJOLINHO DE BARRO COMUM MARCA: CASTANHO	R\$ 0,26

EMPRESA: COMERCIALCASA DA LAVOURA LTDA EPP, CNPJ: 02.768118/0001-90.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
4	1125	SACO 50KG	CIMENTO CP2 MARCA: CAMPEÃO	R\$ 19,50
6	1500	SACO 15KG	CAL PARA REBOCO MARCA: S CAL	R\$ 8,40
9	3750	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 14X19X38 CM MARCA: CCL	R\$ 1,45
11	150	BARRA 12M3	FERRO 3/8 10MM MARCA: GERDAU	R\$ 26,30
12	150	BARRA 12M3	FERRO 3/16 4,2MM MARCA: GERDAU	R\$ 6,30
13	3750	UNIDADE	TELHA TIPO PORTUGUESA MARCA: BARRO BELLO	R\$ 1,20
17	23	KG	ARAME GALVANIZADO MARCA: GERDAU	R\$ 11,30
18	53	KG	ARAME COZIDO TORCIDO MARCA: GERDAU	R\$ 7,75
19	75	SACO 20KG	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO MARCA: COLAGRES	R\$ 10,00
20	23	UNIDADE	FOLHA DE PORTA IMBUJA 2,10 X 82 MARCA: PLED	R\$ 111,00
21	150	UNIDADE	TELHA ONDULADA 305X110 CM 6MM MARCA: CONFIBRA	R\$ 67,00
22	23	UNIDADE	BATEINTE DE PORTA MADEIRA 82CM MARCA: PLED	R\$ 105,00
23	53	BARRA 6 MT	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4 25MM MARCA: PLASTUBOS	R\$ 13,65
24	53	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 3" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 33,00
25	75	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 4" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 43,00
30	75	M	TABUA DE PINUS 30CM MARCA: PLED	R\$ 12,00
33	38	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COR BRANCO MARCA: FIORI	R\$ 95,00
39	375	SACO 50KG	CIMENTO CP2 MARCA: CAMPEÃO	R\$ 19,50
41	500	SACO 15KG	CAL PARA REBOCO MARCA: S CAL	R\$ 8,40
44	1250	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 14X19X38 CM MARCA: CCL	R\$ 1,45
46	50	BARRA 12M3	FERRO 3/8 10MM MARCA: GERDAU	R\$ 26,30
47	50	BARRA 12M3	FERRO 3/16 4,2MM MARCA: GERDAU	R\$ 6,30
48	1250	UNIDADE	TELHA TIPO PORTUGUESA MARCA: BARRO BELLO	R\$ 1,20
52	7	KG	ARAME GALVANIZADO MARCA: GERDAU	R\$ 11,30
53	17	KG	ARAME COZIDO TORCIDO MARCA: GERDAU	R\$ 7,75
54	25	SACO 20KG	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO MARCA: COLAGRES	R\$ 10,00
55	7	UNIDADE	FOLHA DE PORTA IMBUJA 2,10 X 82 MARCA: PLED	R\$ 111,00
56	50	UNIDADE	TELHA ONDULADA 305X110 CM 6MM MARCA: CONFIBRA	R\$ 67,00
57	7	UNIDADE	BATEINTE DE PORTA MADEIRA 82CM MARCA: PLED	R\$ 105,00
58	17	BARRA 6 MT	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4 25MM MARCA: PLASTUBOS	R\$ 13,65
59	17	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 3" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 33,00
60	25	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 4" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 43,00
65	25	M	TABUA DE PINUS 30CM MARCA: PLED	R\$ 12,00
68	12	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COR	R\$ 95,00

EMPRESA: STONEBUILDING S/A INDÚSTRIA E

COMÉRCIO, CNPJ: 03.918.238/0001-99.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
8	750	M3	PEDRA BRITADA Nº1 MARCA: JAGUARY	R\$ 45,70

EMPRESA: PAPELARIA VITÓRIA PIRACAIA EIRELI - ME, CNPJ: 24.714.405/0001-50

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
14	38	UNIDADE	TORNEIRA BICO MOVEL PIA ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 27,85
15	38	UNIDADE	TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 20,40
16	38	UNIDADE	TORNEIRA LONGA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 19,45
26	38	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 6" MARCA: MX	R\$ 120,00
27	23	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,98
28	38	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,35
29	60	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,20
31	75	M	SARRAFO PINUS 10CM MARCA: PINUS	R\$ 4,13
32	75	M	SARRAFO PINUS 05CM MARCA: FORUSI	R\$ 2,12
34	38	UNIDADE	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA MARCA: FORUSI	R\$ 119,00
35	38	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) MARCA: DOCCOL	R\$ 95,00
43	250	M3	PEDRA BRITADA Nº1 MARCA: CONTIL	R\$ 60,30
49	12	UNIDADE	TORNEIRA BICO MOVEL PIA ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 27,85
50	12	UNIDADE	TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 20,40
51	12	UNIDADE	TORNEIRA LONGA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 19,45
61	12	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 6" MARCA: TUBOCON	R\$ 120,00
62	7	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,98
63	12	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,35
64	20	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,20
66	25	M	SARRAFO PINUS 10CM MARCA: PINUS	R\$ 4,13
67	25	M	SARRAFO PINUS 05CM MARCA: PINUS	R\$ 2,12
69	12	UNIDADE	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA MARCA: IZY	R\$ 119,00
70	12	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) MARCA: DOCCOL	R\$ 95,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo as entregas efetuadas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma. Piracaia, 22 de Maio de 2017

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017  
PROCESSO Nº 543/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa PAPELARIA VITÓRIA PIRACAIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 137, centro, Piracaia, CEP: 12970-000 por seu representante legal, Sr. ANDERSON APARECIDO GARCIA GONÇALVES, portador do RG nº 47.318.873-9 e CPF sob o nº 379.184.348-62, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
14	38	UNIDADE	TORNEIRA BICO MOVEL PIA ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 27,85
15	38	UNIDADE	TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 20,40
16	38	UNIDADE	TORNEIRA LONGA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 19,45
26	38	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 6" MARCA: MX	R\$ 120,00
27	23	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,98
28	38	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,35
29	60	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,20
31	75	M	SARRAFO PINUS 10CM MARCA: PINUS	R\$ 4,13
32	75	M	SARRAFO PINUS 05CM MARCA: FORUSI	R\$ 2,12
34	38	UNIDADE	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA MARCA: IZY	R\$ 119,00
35	38	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) MARCA: DOCCOL	R\$ 95,00
43	250	M3	PEDRA BRITADA Nº1 MARCA: CONTIL	R\$ 60,30
49	12	UNIDADE	TORNEIRA BICO MOVEL PIA ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 27,85
50	12	UNIDADE	TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 20,40
51	12	UNIDADE	TORNEIRA LONGA JARDIM ¾ MARCA: FORUSI	R\$ 19,45
61	12	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 6" MARCA: TUBOCON	R\$ 120,00
62	7	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,98
63	12	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,35
64	20	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 8,20
66	25	M	SARRAFO PINUS 10CM MARCA: PINUS	R\$ 4,13
67	25	M	SARRAFO PINUS 05CM MARCA: PINUS	R\$ 2,12
69	12	UNIDADE	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA MARCA: IZY	R\$ 119,00
70	12	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) MARCA: DOCCOL	R\$ 95,00

## 2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 13/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 543/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu



vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

#### PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELI ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017 PROCESSO Nº 543/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 02.768118/0001-90 , com sede na Rodovia Fernão Dias KM 928,3, Extrema - MG CEP: 07791-803 por seu representante legal, Sr. LUIZ FABIANO DA COSTA, portador do RG nº 37.630.841-2 e CPF sob o nº 033.545.266-37, (DECLARA DO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 - A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
4	1125	SACO 50KG	CIMENTO CP2 MARCA: CAMPEÃO	R\$ 19,50
6	1500	SACO 15KG	CAL PARA REBOCO MARCA: S CAL	R\$ 8,40
9	3750	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM MARCA: CCL	R\$ 1,45
11	150	BARRA 12M3	FERRO 3/8 10MM MARCA: GERDAU	R\$ 26,30
12	150	BARRA 12M3	FERRO 3/16 4,2MM MARCA: GERDAU	R\$ 6,30
13	3750	UNIDADE	TELHA TIPO PORTUGUESA MARCA: BARRO BELO	R\$ 1,20
17	23	KG	ARAME GALVANIZADO MARCA: GERDAU	R\$ 11,30
18	53	KG	ARAME COZIDO TORCIDO MARCA: GERDAU	R\$ 7,75
19	75	SACO 20KG	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO MARCA: COLAGRES	R\$ 10,00
20	23	UNIDADE	FOLHA DE PORTA IMBUÍDA 2,10 X 82 MARCA: PLED	R\$ 111,00
21	150	UNIDADE	TELHA ONDULADA 305X110 CM 6MM MARCA: CONFIBRA	R\$ 67,00
22	23	UNIDADE	BATENTE DE PORTA MADEIRA 82CM MARCA: PLED	R\$ 105,00
23	53	BARRA 6 MT	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4 MARCA: PLASTUBOS	R\$ 13,65
24	53	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 3" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 33,00
25	75	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 4" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 43,00
30	75	M	TABUA DE PINUS 30CM MARCA: PLED	R\$ 12,00
33	38	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COR BRANCO MARCA: FIORI	R\$ 95,00
39	375	SACO 50KG	CIMENTO CP2 MARCA: CAMPEÃO	R\$ 19,50
41	500	SACO 15KG	CAL PARA REBOCO MARCA: S CAL	R\$ 8,40
44	1250	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	R\$ 1,45
46	50	BARRA 12M3	FERRO 3/8 10MM MARCA: GERDAU	R\$ 26,30
47	50	BARRA 12M3	FERRO 3/16 4,2MM MARCA: GERDAU	R\$ 6,30
48	1250	UNIDADE	TELHA TIPO PORTUGUESA MARCA: BARRO BELO	R\$ 1,20
52	7	KG	ARAME GALVANIZADO MARCA: GERDAU	R\$ 11,30
53	17	KG	ARAME COZIDO TORCIDO MARCA: GERDAU	R\$ 7,75

54	25	SACO 20KG	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO MARCA: COLAGRES	R\$ 10,00
55	7	UNIDADE	FOLHA DE PORTA IMBUÍDA 2,10 X 82 MARCA: PLED	R\$ 111,00
56	50	UNIDADE	TELHA ONDULADA 305X110 CM 6MM MARCA: CONFIBRA	R\$ 67,00
57	7	UNIDADE	BATENTE DE PORTA MADEIRA 82CM MARCA: PLED	R\$ 105,00
58	17	BARRA 6 MT	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4 25MM MARCA: PLASTUBOS	R\$ 13,65
59	17	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 3" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 33,00
60	25	BARRA 6 MT	TUBO ESGOTO 4" MARCA: PLASTUBOS	R\$ 43,00
65	25	M	TABUA DE PINUS 30CM MARCA: PLED	R\$ 12,00
68	12	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COR BRANCO MARCA: FIORI	R\$ 95,00

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 13/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 543/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3%

(três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL CASA DA LAVOURALTD A E P P

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017  
PROCESSO Nº 543/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa A APEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.212/0001-97, com sede na Rua Jean Anastace Kovelis, nº 68 sala 03,

Bairro Ipês (Polvilho), Cajamar-SP, CEP: 07791-803 por seu representante legal, Sr. EWERTON DE SOUSA REZAGHI, portador do RG nº 26.752.098-0 e CPF sob o nº 269.365.728/80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAM PANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	225	M3	BICA CORRIDA MARCA: VOTORAN	R\$ 50,30
2	225	M3	RACHÃO MARCA: VOTORAN	R\$ 49,49
3	375	M3	PÓ DE PEDRA MARCA: VOTORAN	R\$ 57,80
5	750	SACO 40KG	CIMENTO CP5 MARCA: VOTORAN	R\$ 21,95
7	750	M3	AREIA MÉDIA TIPO JACAREI MARCA: LÍDER	R\$ 64,50
10	15000	UNIDADE	TIJOLINHO DE BARRO COMUM MARCA: CASTANHO	R\$ 0,26
36	75	M3	BICA CORRIDA MARCA: VOTORAN	R\$ 50,30
37	75	M3	RACHÃO MARCA: VOTORAN	R\$ 49,49
38	125	M3	PÓ DE PEDRA MARCA: VOTORAN	R\$ 57,80
40	250	SACO 40KG	CIMENTO CP5 MARCA: VOTORAN	R\$ 21,95
42	250	M3	AREIA MÉDIA TIPO JACAREI MARCA: LÍDER	R\$ 64,50
45	5000	UNIDADE	TIJOLINHO DE BARRO COMUM MARCA: CASTANHO	R\$ 0,26

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 13/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 543/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
José Silvino Cintra

Prefeito Municipal



A A PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017  
PROCESSO Nº 543/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.238/0001-99, com sede na Rodovia Fernão Dias KM 13,5, no bairro Guaripocaba, Bragança Paulista-SP CEP: 12914-970 por seu representante legal, Sr. ADRIANO MAURICIO DE SOUZA, portador do RG nº 20.955.262 e CPF sob o nº 108.315.348-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
8	750	M3	PEDRA BRITADA Nº1 MARCA: JAGUARY	R\$45,70

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 13/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 543/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;  
1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da

Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 699/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017

ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA APELARIA VITÓRIA PIRACAIA  
EIRELI - ME, CNPJ: 24.714.405/0001-50

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
1	PCT C/ 10 UNID	201	ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: POLIBRAS	R\$ 38,00
2	CAIXA	78	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFALSIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
3	CAIXA	69	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFALSIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
4	CAIXA	63	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFALSIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
5	CAIXA	62	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: BRW	R\$ 17,00
6	CAIXA	115	CLIPS MÉDIO Nº02 CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
7	CAIXA	76	CLIPS Nº 08 - CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
8	CAIXA	39	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 - CAIXA COM 72 UNIDADES MARCA: IARA	R\$ 10,50
10	PCT C/ 5 ROLOS	129	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM COM 5 ROLOS MARCA: KAZ	R\$ 11,00
11	PCTS C/ 10 UNID	114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 16,50
12	PCT C/ 6 UNID	156	FITA CREPE 13 X 50 - PACOTES COM 06 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 21,20
13	CAIXA	163	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - GALVANIZADO MARCA: KAZ	R\$ 4,25
14	CAIXA	148	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 7,70
15	UNIDADE	110	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MARCA: SÃO DOMINGOS	R\$ 11,00
19	UNIDADE	131	PASTA AZ GRANDE L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 42,00

21	PCT C/ 100 UNID	115	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - PACOTES COM 100 UNIDADES COM 4 FURROS GROSSO 0,15 MM MARCA: KAZ	R\$ 26,90
22	CX C/ 40 UNID	88	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40 CX COM 40 UNIDADES MARCA: ZAP	R\$ 9,20
24	CX C/ 12 UNID	88	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 11,00
25	UNIDADE	75	ELÁSTICO CX C/ 100 GRS MARCA: MAMUTH	R\$ 3,00
26	UNIDADE	98	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO MARCA: FORONI	R\$ 0,15
32	UNIDADE	220	SACO PLÁSTICO ZIP P/ ARQUIVO - 40 X 30 MARCA: ACP	R\$ 5,50
34	TUBO C/ 50 UNID	6	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM MARCA: MULTILASER	R\$ 49,00
36	UNIDADE	151	PAPEL PARDO MARCA: N. SENHORA DO LIBANO	R\$ 0,42
37	UNIDADE	540	EVA CORES VARIADAS MARCA: MAKE +	R\$ 1,40
38	UNIDADE	315	CARTOLINAS CORES VARIADAS MARCA: ALO FORM	R\$ 0,50
40	UNIDADE	488	PAPEL CREPON CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 0,75
41	UNIDADE	450	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,05
42	UNIDADE	450	PAPEL CAMURÇA MARCA: KAZ	R\$ 0,85
43	UNIDADE	488	PAPEL DE SEDA MARCA: KAZ	R\$ 0,20
44	UNIDADE	300	PAPEL CELOFANE MARCA: KAZ	R\$ 1,00
45	PCT C/ 1KG	758	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM MARCA: KAZ	R\$ 31,40
46	UNIDADE	88	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MMX30CM MARCA: KAZ	R\$ 19,99
48	UNIDADE	105	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 100 METROS MARCA: ROMA	R\$ 3,15
49	UNIDADE	183	PASTA CATAL OGO COR PRETA MARCA: KAZ	R\$ 5,56
50	UNIDADE	255	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,90
54	CAIXA	13	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL MARCA: KAZ	R\$ 19,45
55	CAIXA	12	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
56	CAIXA	10	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE MARCA: KAZ	R\$ 19,45
57	CAIXA	12	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
59	BLOCO	40	FLIP CHART 75 GRAMAS 6 4 X 88 CM MARCA: ZOLAR	R\$ 27,90
61	UNIDADE	3000	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114 X 229 MARCA: SCRITY	R\$ 0,05
63	CAIXA	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MARCA: KAZ	R\$ 5,35
65	CX C/ 50 UNID	3	PASTA SUSPENSÃO (CAIXA COM 50 UNIDADES) MARCA: POLYART	R\$ 61,20
66	PCT C/ 50	3	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO MARCA: KAZ	R\$ 7,70
67	PCT C/ 10 UNID	66	ARQUIVO MORTO POLIIONDA - CORES VARIADAS - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: POLIBRAS	R\$ 38,00
68	CAIXA	26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFALSIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
69	CAIXA	23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFALSIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
70	CAIXA	20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFALSIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
71	CAIXA	20	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: BRW	R\$ 17,00
72	CAIXA	38	CLIPS MÉDIO Nº02 CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
73	CAIXA	25	CLIPS Nº 08 - CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
74	CAIXA	13	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 - CAIXA COM 72 UNIDADES MARCA: IARA	R\$ 10,50

76	PCT C/ 5 ROLOS	43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM COM 5 ROLOS MARCA: KAZ	R\$ 11,00
77	PCTS C/ 10 UNID	37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 16,50
78	PCT C/ 6 UNID	51	FITA CREPE 19 X 50 - PACOTES COM 06 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 21,20
79	CAIXA	54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - GALVANIZADO MARCA: KAZ	R\$ 4,25
80	CAIXA	49	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 7,70
81	UNIDADE	36	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MARCA: SÃO DOMINGOS	R\$ 11,00
85	UNIDADE	43	PASTAZ GRANDE L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 42,00
87	PCT C/ 100 UNID	38	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - PACOTES COM 100 UNIDADES COM 4 FURROS GROSSO 0,15 MM MARCA: KAZ	R\$ 26,90
88	CX C/ 40 UNID	29	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40 CX COM 40 UNIDADES MARCA: ZAP	R\$ 9,20
90	CX C/ 12 UNID	29	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 11,00
91	UNIDADE	24	ELÁSTICO CX C/ 100 GRS MARCA: MAMUTH	R\$ 3,00
92	UNIDADE	32	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO MARCA: FORONI	R\$ 0,15
98	UNIDADE	73	SACO PLÁSTICO ZIP P/ ARQUIVO - 40 X 30 MARCA: ACP	R\$ 5,50
100	TUBO C/ 50 UNID	1	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM MARCA: MULTILASER	R\$ 49,00
102	UNIDADE	50	PAPEL PARDO MARCA: N. SENHORA DO LIBANO	R\$ 0,42
103	UNIDADE	180	EVA CORES VARIADAS MARCA: MAKE +	R\$ 1,40
104	UNIDADE	105	CARTOLINAS CORES VARIADAS MARCA: ALO FORM	R\$ 0,50
106	UNIDADE	162	PAPEL CREPON CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 0,75
107	UNIDADE	150	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,05
108	UNIDADE	150	PAPEL CAMURÇA MARCA: KAZ	R\$ 0,85
109	UNIDADE	162	PAPEL DE SEDA MARCA: KAZ	R\$ 0,20
110	UNIDADE	100	PAPEL CELOFANE MARCA: KAZ	R\$ 1,00
111	PCT C/ 1KG	252	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM MARCA: KAZ	R\$ 31,40
112	UNIDADE	29	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MMX30CM MARCA: KAZ	R\$ 19,99
114	UNIDADE	35	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 100 METROS MARCA: ROMA	R\$ 3,15
115	UNIDADE	60	PASTA CATALOGO COR PRETA MARCA: KAZ	R\$ 5,56
116	UNIDADE	85	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,90
120	CAIXA	4	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL MARCA: KAZ	R\$ 19,45
121	CAIXA	3	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
122	CAIXA	3	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE MARCA: KAZ	R\$ 19,45
123	CAIXA	3	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
125	BLOCO	13	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM MARCA: ZOLAR	R\$ 27,90
127	UNIDADE	1000	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114 X 229 MARCA: SCRITY	R\$ 0,05
129	CAIXA	5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MARCA: KAZ	R\$ 5,35
131	CX C/ 50 UNID	1	PASTA SUSPENSÃO (CAIXA COM 50 UNIDADES) MARCA: POLYART	R\$ 61,20
132	PCT C/ 50 UNID	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO MARCA: KAZ	R\$ 7,70

**EMPRESA FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA**  
EPP. CNPJ: 15.725.489/0001-36

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
9	UNIDADE	1116	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MINIMO DE 4,0mm DE LARGURA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS - UNIDADE MARCA: JOCAR	R\$ 7,85
35	UNIDADE	80	PEN DRIVE DE 8 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 27,34
47	ROLO	84	TNT CORES VARIADAS MARCA: SANTA-FE	R\$ 82,15
51	PCT	289	PASTA EM "L" A4 CRISTAL COM 10 UNIDADES MARCA: DAC	R\$ 8,05
52	CX	38	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GRMAS C/10 CX DE 50 FLS MARCA: OFFPAPER	R\$ 15,90
62	CAIXA	8	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UNID) MARCA: REGISPEL	R\$ 169,40
75	UNIDADE	372	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MINIMO DE 4,0mm DE LARGURA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS - UNIDADE MARCA: JOCAR	R\$ 7,85
101	UNIDADE	26	PEN DRIVE DE 8 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 27,34
113	ROLO	27	TNT CORES VARIADAS MARCAS: SANTA-FE	R\$ 82,15
117	PCT	96	PASTA EM "L" A4 CRISTAL COM 10 UNIDADES MARCAS: DAC	R\$ 8,05
118	CX	12	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GRMAS C/10 CX DE 50 FLS MARCA: OFFPAPER	R\$ 15,90
128	CAIXA	2	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UNID) MARCAS: REGISPEL	R\$ 169,40

**EMPRESA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME**  
CNPJ: 26.690.808/0001-31

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
16	UNIDADE	28	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 12,40
17	UNIDADE	113	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 11,75
23	CX C/ 12 UNID	102	COLA BASTÃO 20 GRS-CX C/ 12 UNIDADES MARCA: JOCAR	R\$ 16,96
27	UNIDADE	189	ENVELOPES PRONTUÁRIO PARDO 250 X 353 MM CX C/ 500 UNIDADES MARCA: FORONI	R\$ 136,00
29	CAIXA	24	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID MARCA: SERLEPE	R\$ 41,30
30	CX C/ 12 UNID	31	CANETA HIDROGRAFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
31	CX C/ 12 UNID	25	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
33	UNIDADE	248	ENVELOPE DE PAPEL GROSSO40 X 30 MARCA: FORONI	R\$ 0,48
39	UNIDADE	488	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS MARCA: VMP	R\$ 0,29
53	UNIDADE	96	FITA DUPLA FACE 19X50 MARCA: SUPERFITAS	R\$ 5,52
58	ROLO	23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MARCA: HARDY	R\$ 47,65
64	CAIXA	3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 (CX COM 30 UNIDADES) MARCA: ALFORM	R\$ 50,80
82	UNIDADE	9	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 12,40
83	UNIDADE	37	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 11,75
89	CX C/ 12 UNID	33	COLA BASTÃO 20 GRS-CX C/ 12 UNIDADES MARCA: JOCAR	R\$ 16,96
93	UNIDADE	62	ENVELOPES PRONTUÁRIO PARDO 250 X 353 MM CX C/ 500 UNIDADES MARCA: FORONI	R\$ 136,00
95	CAIXA	8	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID MARCA: SERLEPE	R\$ 41,30
96	CX C/ 12 UNID	10	CANETA HIDROGRAFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
97	CX C/ 12 UNID	8	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
99	UNIDADE	82	ENVELOPE DE PAPEL GROSSO40 X 30 MARCA: FORONI	R\$ 0,48
105	UNIDADE	162	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS MARCA: VMP	R\$ 0,29
119	UNIDADE	32	FITA DUPLA FACE 19X50 MARCA: SUPERFITAS	R\$ 5,52
124	ROLO	7	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MARCA: HARDY	R\$ 47,65
130	CAIXA	1	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 (CX COM 30 UNIDADES) MARCA: ALFORM	R\$ 50,80

**EMPRESA: LOCAMAIIS SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 11.191.505/0001-05

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
18	CX C/ 5000 FLS	399	PAPEL SULFIT, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 5000 FOLHAS MARCA: BRASIL OFFICE	R\$ 137,00
84	CX C/ 5000 FLS	133	PAPEL SULFIT, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 5000 FOLHAS MARCA: BRASIL OFFICE	R\$ 137,00

**EMPRESA: LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 09.510.784/0001-72**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
20	PCT C/ 4 UNID	45	PASTAZ PEQUENA L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: POLYART	R\$ 32,00
60	TUBO C/ 50 UNID	3	DVD R 4,7 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 62,90
86	PCT C/ 4 UNID	14	PASTAZ PEQUENA L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: POLYART	R\$ 32,00
126	TUBO C/ 50 UNID	1	DVD R 4,7 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 62,90

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta



bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DE PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 31 de Maio de 2017  
Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017  
PROCESSO Nº 699/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao dia 01 do mês de junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 137, centro, Piracaia, CEP: 12970-000 por seu representante legal, Sr. ANDERSON APARECIDO GARCIA GONÇALVES, portador do RG nº 47.318.873-9 e CPF sob o nº 379.184.348-62, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
1	PCT C/ 10 UNID	201	ARQUIVO MORTO POLIIONDA - CORES VARIADAS - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: POLIBRAS	R\$ 38,00
2	CAIXA	78	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
3	CAIXA	69	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00

4	CAIXA	63	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
5	CAIXA	62	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: BRW	R\$ 17,00
6	CAIXA	115	CLIPS MÉDIO Nº02 CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
7	CAIXA	76	CLIPS Nº 08 - CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
8	CAIXA	39	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 - CAIXA COM 72 UNIDADES MARCA: IARA	R\$ 10,50
10	PCT C/ 5 ROLOS	129	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM COM 5 ROLOS MARCA: KAZ	R\$ 11,00
11	PCTS C/ 10 UNID	114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 16,50
12	PCT C/ 6 UNID	156	FITA CREPE 19 X 50 - PACOTES COM 06 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 21,20
13	CAIXA	163	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - GALVANIZADO MARCA: KAZ	R\$ 4,25
14	CAIXA	148	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 7,70
15	UNIDADE	110	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MARCA: SÃO DOMINGOS	R\$ 11,00
19	UNIDADE	131	PASTA AZ GRANDE L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 42,00
21	PCT C/ 100 UNID	115	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - PACOTES COM 100 UNIDADES COM 4 FUIROS GROSSO 0,15 MM MARCA: KAZ	R\$ 26,90
22	CX C/ 40 UNID	88	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40 CX COM 40 UNIDADES MARCA: ZAP	R\$ 9,20
24	CX C/ 12 UNID	88	COLA LÍQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 11,00
25	UNIDADE	75	ELÁSTICO CX C/ 100 GRS MARCA: MAMUTH	R\$ 3,00
26	UNIDADE	98	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO MARCA: FORONI	R\$ 0,15
32	UNIDADE	220	SACO PLÁSTICO O ZIP P/ ARQUIVO - 40 X 30 MARCA: ACP	R\$ 5,50
34	TUBO C/ 50 UNID	6	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM MARCA: MULTILASER	R\$ 49,00
36	UNIDADE	151	PAPEL PARDO MARCA: N. SENHORA DO LIBANO	R\$ 0,42
37	UNIDADE	540	EVA CORES VARIADAS MARCA: MAKE +	R\$ 1,40
38	UNIDADE	315	CARTOLINAS CORES VARIADAS MARCA: ALO FORM	R\$ 0,50
40	UNIDADE	488	PAPEL CREPON CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 0,75
41	UNIDADE	450	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,05
42	UNIDADE	450	PAPEL CAMURÇA MARCA: KAZ	R\$ 0,85
43	UNIDADE	488	PAPEL DE SEDA MARCA: KAZ	R\$ 0,20
44	UNIDADE	300	PAPEL CELOFANE MARCA: KAZ	R\$ 1,00
45	PCT C/ 1KG	758	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM MARCA: KAZ	R\$ 31,40
46	UNIDADE	88	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MM X 30CM MARCA: KAZ	R\$ 19,99
48	UNIDADE	105	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 100 METROS MARCA: ROMA	R\$ 3,15
49	UNIDADE	183	PASTA CATALOGO COR PRETA MARCA: KAZ	R\$ 5,56
50	UNIDADE	255	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,90
54	CAIXA	13	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL MARCA: KAZ	R\$ 19,45

55	CAIXA	12	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
56	CAIXA	10	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE MARCA: KAZ	R\$ 19,45
57	CAIXA	12	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
59	BLOCO	40	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM MARCA: ZOLAR	R\$ 27,90
61	UNIDADE	3000	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114 X 229 MARCA: SCRITY	R\$ 0,05
63	CAIXA	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MARCA: KAZ	R\$ 5,35
65	CX C/ 50 UNID	3	PASTA SUSPensa (CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: POLY CART	R\$ 61,20
66	PCT C/ 50	3	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO MARCA: KAZ	R\$ 7,70
67	PCT C/ 10 UNID	66	ARQUIVO MORTO POLIIONDA - CORES VARIADAS - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: POLIBRAS	R\$ 38,00
68	CAIXA	26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
69	CAIXA	23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
70	CAIXA	20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: BIC	R\$ 38,00
71	CAIXA	20	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: BRW	R\$ 17,00
72	CAIXA	38	CLIPS MÉDIO Nº02 CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
73	CAIXA	25	CLIPS Nº 08 - CAIXA COM 500 GRAMAS MARCA: KAZ	R\$ 10,00
74	CAIXA	13	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 - CAIXA COM 72 UNIDADES MARCA: IARA	R\$ 10,50
76	PCT C/ 5 ROLOS	43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM COM 5 ROLOS MARCA: KAZ	R\$ 11,00
77	PCTS C/ 10 UNID	37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 - PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 16,50
78	PCT C/ 6 UNID	51	FITA CREPE 19 X 50 - PACOTES COM 06 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 21,20
79	CAIXA	54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - GALVANIZADO MARCA: KAZ	R\$ 4,25

80	CAIXA	49	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 7,70
81	UNIDADE	36	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MARCA: SÃO DOMINGOS	R\$ 11,00
85	UNIDADE	43	PASTAZ GRANDE L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 42,00
87	PCT C/ 100 UNID	38	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - PACOTES COM 100 UNIDADES COM 4 FUROS GROSSO 0,15 MM MARCA: KAZ	R\$ 26,90
88	CX C/ 40 UNID	29	BÓRRACHA BRANCA MACIA Nº40 CX COM 40 UNIDADES MARCA: ZAP	R\$ 9,20
90	CX C/ 12 UNID	29	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDADES MARCA: KAZ	R\$ 11,00
91	UNIDADE	24	ELÁSTICO CX C/ 100 GRS MARCA: MAMUTH	R\$ 3,00
92	UNIDADE	32	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO MARCA: FORONI	R\$ 0,15
98	UNIDADE	73	SACO PLÁSTICO ZIP P/ ARQUIVO - 40 X 30 MARCA: ACP	R\$ 5,50
100	TUBO C/ 50 UNID	1	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM MARCA: MULTILASER	R\$ 49,00
102	UNIDADE	50	PAPEL PARDADO MARCA: N. SENHORA DO LIBANO	R\$ 0,42
103	UNIDADE	180	EVA CORES VARIADAS MARCA: MAKE +	R\$ 1,40
104	UNIDADE	105	CARTOLINAS CORES VARIADAS MARCA: ALO FORM	R\$ 0,50
106	UNIDADE	162	PAPEL CREPON CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 0,75
107	UNIDADE	150	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,05
108	UNIDADE	150	PAPEL CAMURÇA MARCA: KAZ	R\$ 0,85
109	UNIDADE	162	PAPEL DE SEDA MARCA: KAZ	R\$ 0,20
110	UNIDADE	100	PAPEL CELOFANE MARCA: KAZ	R\$ 1,00
111	PCT C/ 1KG	252	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30 CM MARCA: KAZ	R\$ 31,40
112	UNIDADE	29	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MMX30CM MARCA: KAZ	R\$ 19,99
114	UNIDADE	35	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 100 METROS MARCA: ROMA	R\$ 3,15
115	UNIDADE	60	PASTA CATALOGO COR PRETA MARCA: KAZ	R\$ 5,56
116	UNIDADE	85	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS MARCA: KAZ	R\$ 1,90
120	CAIXA	4	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL MARCA: KAZ	R\$ 19,45
121	CAIXA	3	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
122	CAIXA	3	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE MARCA: KAZ	R\$ 19,45
123	CAIXA	3	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA MARCA: KAZ	R\$ 19,45
125	BLOCO	13	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM MARCA: ZOLAR	R\$ 27,90
127	UNIDADE	1000	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114 X 229 MARCA: SCRITY	R\$ 0,05
129	CAIXA	5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MARCA: KAZ	R\$ 5,35
131	CX C/ 50 UNID	1	PASTA SUSPENSIVA (CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: POLYCART	R\$ 61,20
132	PCT C/ 50 UNID	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO MARCA: KAZ	R\$ 7,70

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 16/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº 699/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso

do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAMA PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINIS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

## MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

## PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELI ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017  
PROCESSO Nº 699/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Ao dia 01 do mês de junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.725.489/0001-36, com sede na Rua Frans de Castro Holzwarth, nº 103 - Loja 01- Edifício San Diego - Jardim Pereira do Amparo - Jacarei, CEP: 12327-696 por seu representante legal, Sr. FABRICIO DE RAMOS, portador do RG nº 28.089.138-6 e CPF sob o nº 274.304.668-69, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 - A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
9	UNIDADE	1116	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MÍNIMO DE 4,0mm DE LARGURA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS UNIDADE MARCA: JOCAR	R\$ 7,85
35	UNIDADE	80	PEN DRIVE DE 8 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 27,34
47	ROLO	84	TNT CORES VARIADAS MARCA: SANTA-FE	R\$ 82,15
51	PCT	289	PASTA EM "L" A4 CRISTAL COM 10 UNIDADES MARCA: DAC	R\$ 8,05
52	CX	38	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GRMAS C/10 CX DE 50 FLS MARCA: OFFPAPER	R\$ 15,90



62	CAIXA	8	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UNID) MARCA: REGISPEL	R\$ 169,40
75	UNIDADE	372	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MÍNIMO DE 4,0mm DE LARGURA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS UNIDADE: MARCA: JOCAR	R\$ 7,85
101	UNIDADE	26	PEN DRIVE DE 8 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 27,34
113	ROLO	27	TNT CORES VARIADAS MARCAS: SANTA-FÉ	R\$ 82,15
117	PCT	96	PASTA EM "L" A4 CRISTAL COM 10 UNIDADES MARCAS: DAC	R\$ 8,05
118	CX	12	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GRMS C/10 CX DE 50 FLS MARCAS: OFFPAPER	R\$ 15,90
128	CAIXA	2	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UNID) MARCAS: REGISPEL	R\$ 169,40

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento às solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 16/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº 699/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

## MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

## FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017 PROCESSO Nº 699/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao dia 01 do mês de junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31, com sede na Rua José Aggio, nº 60, Vila Macedo - Pedreira/SP CEP: 13920-000 por seu representante legal, Sra. ALESSANDRA MARCHIORI DIAS, portadora do RG nº 26.488.216-7 e CPF sob o nº 271.547.298-64, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os

produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
16	UNIDADE	28	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 12,40
17	UNIDADE	113	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 11,75
23	CX C/ 12 UNID	102	COLA BASTAO 20 GRS -CX C/ 12 UNIDADES MARCA: JOCAR	R\$ 16,96
27	UNIDADE	189	ENVELOPES PRONTUARIO PARDO 250 X 353 MM CX C/ 500 UNIDADES MARCA: FORONI	R\$ 136,00
29	CAIXA	24	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID MARCA: SERELEPE	R\$ 41,30
30	CX C/ 12 UNID	31	CANETA HIDROGRAFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
31	CX C/ 12 UNID	25	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
33	UNIDADE	248	ENVELOPE D E PAPEL GROSSO40 X 30 MARCA: FORONI	R\$ 0,48
39	UNIDADE	488	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS MARCA: VMP	R\$ 0,29
53	UNIDADE	96	FITA DUPLA FACE 19X50 MARCA: SUPERFITAS	R\$ 5,52
58	ROLO	23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MARCA: HARDY	R\$ 47,65
64	CAIXA	3	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 X 30 (CX COM 30 UNIDADES) MARCA: ALFORM	R\$ 50,80
82	UNIDADE	9	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 12,40
83	UNIDADE	37	LIVRO DE PROTO COLO COM 100 FOLHAS MARCA: TAMOIO	R\$ 11,75
89	CX C/ 12 UNID	33	COLA BASTAO 20 GRS -CX C/ 12 UNIDADES MARCA: JOCAR	R\$ 16,96
93	UNIDADE	62	ENVELOPES PRONTUARIO PARDO 250 X 353 MM CX C/ 500 UNIDADES MARCA: FORONI	R\$ 136,00
95	CAIXA	8	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID MARCA: SERELEPE	R\$ 41,30
96	CX C/ 12 UNID	10	CANETA HIDROGRAFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
97	CX C/ 12 UNID	8	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID MARCA: JOCAR	R\$ 25,52
99	UNIDADE	82	ENVELOPE DE PAPEL GROSSO40 X 30 MARCA: FORONI	R\$ 0,48
105	UNIDADE	162	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS MARCA: VMP	R\$ 0,29
119	UNIDADE	32	FITA DUPLA FACE 19X50 MARCA: SUPERFITAS	R\$ 5,52
124	ROLO	7	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MARCA: HARDY	R\$ 47,65
130	CAIXA	1	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 X 30 (CX COM 30 UNIDADES) MARCA: ALFORM	R\$ 50,80

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento às solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 16/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº 699/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento

da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017

PROCESSO Nº 699/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dias 02 do mês de junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.191.505/0001-05, com sede na Rua Barão de Maua, 450, sala 107, centro, Guarulhos-SP, CEP: 07012-040 por seu representante legal, Sr. ANTONIO CARLOS MISCHIATTI, portador do RG nº 15.602.375-1 e CPF sob o nº 082.627.068-97, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
18	CX C/ 5000 FLS	399	PAPEL SULFIT, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 GM2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE – CAIXA COM 5000 FOLHAS MARCA: BRASIL OFFICE	R\$ 137,00
84	CX C/ 5000 FLS	133	PAPEL SULFIT, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 GM2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE – CAIXA COM 5000 FOLHAS MARCA: BRASIL OFFICE	R\$ 137,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 16/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº 699/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável

deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE



1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

LOCAMAISSERVIÇOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017

PROCESSO Nº 699/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dias 02 do mês de junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, RG nº 5.596.593, residente na Rua Maria Helena de Godoy, nº 47, JD. Alvorada, em Piracaia SP, e a empresa LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.784/0001-72, com sede na Rua Santa Edith, 292, Jardim Helena, São Paulo- SP CEP: 08420-400 por seu representante legal, Sra. CIBELE LIDIA MACIEL, portador do RG nº 42.191.035-5 e CPF sob o nº 312.173.888/77, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do

Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO
20	PCT C/ 4 UNID	45	PASTAAZ PEQUENA L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: POLYCART	R\$ 32,00
60	TUBO C/ 50 UNID	3	DVD R 4.7 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 62,90
86	PCT C/ 4 UNID	14	PASTAAZ PEQUENA L.L. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MARCA: POLYCART	R\$ 32,00
126	TUBO C/ 50 UNID	1	DVD R 4.7 GB MARCA: MAXPRINT	R\$ 62,90

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº 16/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº 699/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como e aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

### “ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

ATO DAMESANº 46/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando à fabricação de placas em granito para suporte e fixação da placas comemorativas desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo 115/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 25 de maio de 2.017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário  
Jozidite Batista de Araujo – 2ª Secretária

ATO DAMESANº 47/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio conforme artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2.002 combinado com o Decreto Municipal nº 2.819/2.006 e suas atualizações.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, §1º do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro desta Câmara Municipal o seguinte servidor:

I – Marcelo Tadeu de Souza

Art. 2º - Ficam nomeados como equipe de apoio os seguintes servidores:

I – Fabiana de Castro

II – Renata Suyama da Silva

Art. 3º - Para a fixação dos percentuais de Jeton foi observado o seguinte critério 90%, para o Pregoeiro e 90% para os demais servidores da equipe de apoio, do menor vencimento base do município.

Art. 4º - Nos termos do artigo 113, §3º da Lei Complementar nº 75/2011 fica expressamente vedado o recebimento de mais de um jeton ou sua cumulação, por participação em outra comissão ou órgão de deliberação coletiva, limitando-se o seu recebimento ao maior percentual fixado por participação em quaisquer outras comissões.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 1º de junho de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário  
Jozidite Batista de Araujo – 2ª Secretária

PORTARIAN.º 11/2017

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 02/07/2016, à servidora municipal, Fabiana de Castro, Contadora, Matrícula 107, no período de 29 de maio a 12 de junho de 2017.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 26 de maio de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY – Presidente

PORTARIAN.º 12/2017

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de junho de 2017, em razão das comemorações de aniversário do Município.

Publique-se e afixe-se em local público de costume. Câmara Municipal de Piracaia, em 30 de maio de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy- Presidente

PORTARIAN.º 13/2017

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

AUTORIZA:

Que sejam abertos adiantamentos para a realização de despesas miúdas e de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 031/2002 combinado com o Ato da Mesa nº 11/2013 em nome dos seguintes servidores:

Darlene Beraldo de Paiva – matrícula nº 116

Evaldo de Almeida – matrícula nº 50

Rogério de Moraes Pires Vincenzi – matrícula nº 126

Clóvis Pinheiro – matrícula nº 56

Dê-se conhecimento aos interessados. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 1º de junho de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy- Presidente da Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 114/2.017

Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de recepção”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Jessica Leite Mollon Junho - Sajutá Buffet – CNPJ 17.658.699/0001-84

Valor total estimado: R\$ 1.986,00 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 24 de maio de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 115/2.017

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de chapas de granito para fixação e suporte de placas comemorativas desta Câmara Municipal”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Fabio Ricardo Martins Junior - ME– CNPJ 19.739.489/0001-46

Valor total : R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 25 de maio de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

A Câmara Municipal de Piracaia convida toda a população, entidades de classe, associações, etc. para comparecerem à Audiência Pública destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 29/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, a realizar-se no dia 09 de junho, sexta-feira, às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 30/2017 de 17 de abril de 2017.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

Dr JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracaia, estado de São Paulo, APROVA e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2018 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos I e II de que trata o § anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação de metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

§ 4º - A fim de compatibilização da presente Lei com o PPA – Plano Plurianual 2018/2021, fica autorizado a atualização das metas, valores, programas e ações, constantes dos Anexos II e III.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e o Poder Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – Dar apoio aos estudantes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V – Assistência à criança e ao adolescente;

VI – Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde, e;

VIII – Austeridade na gestão dos recursos públicos. Art. 3º - Integram a presente lei os seguintes anexos: Anexo V e Anexo VI, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais – LRF art. 4º, § 1º;  
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior – LRF – art. 4º, § 2º, inciso I;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com fixadas nos três exercícios anteriores – LRF – art. 4º, § 2º, inciso II;

- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido – LRF – art. 4º, § 2º, inciso III;

- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos – LRF – art. 4º, § 2º, inciso III;

- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – LRF – art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a - Projeção Atuarial RPPS – LRF – art. 4º, § 2º, inciso IV, Alínea “a”;



- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – LRF – art. 4º, § 2º, inciso V ;  
- Demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – LRF – art. 4º, § 2º, inciso V.

Art. 4º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas têm suas medidas adotadas no Anexo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, – LRF – art. 4. § 3º.

Parágrafo único – Para fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento de investimento das empresas, e;

III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 6º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 7º - A proposta orçamentária para o ano de 2018, conterà as metas e prioridades estabelecidas nos Anexos V e VI que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para cada ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento na arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Março de 2017, observando a tendência da arrecadação e a realização das despesas e, ainda, a projeção de inflação e PIB.

IV – as receitas e despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001 e o art. 15, da Lei nº 4.320/64;

V – não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e;

VI – os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diversos daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º - O Poder Legislativo deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, até o dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2017.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de 2017, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das

respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e, respeitada a legislação vigente.

Art. 9º - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único – São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 10 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físicos financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11 – A lei orçamentária anual conterà reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, identificada pelo código 9.9.99.99.99 e será fixada em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

Art. 12 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 13 - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos respectivamente nos incisos I e II do art. 24, da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2018, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças e Orçamento, editará ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderá ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º - Integrarão a programação financeira, as transferências financeiras, de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 4º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 15 – No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da

Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 3º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da lei Complementar nº 101/00.

§ 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 – Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras.

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 17 – Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 18 – Para atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo adotarão providências junto ao respectivo Departamento

de Finanças e Orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Art. 19 – As transferências de trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, quando destinados à cobertura de déficits de pessoas jurídicas ou aos fins descritos no respectivo § 2º, serão precedidas da formalização de instrumentos contendo as obrigações e deveres.

Parágrafo único – No caso de transferências a pessoas físicas, deverão elas atender à lei disciplinadora dessas concessões.

Art. 20 – As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem

no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 21 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições contidas no art. 14 e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o caso.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência, eficácia e transparência ao poder público municipal.

Art. 23 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e,

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 – O Poder Executivo viabilizará estudos visando a definição de sistema de controle de

custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 26 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ou depois de encerrado o exercício de 2017, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 27 – Fica o Executivo autorizado efetuar durante o exercício de 2018, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

Art. 28 – O Poder Executivo fica autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2018, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 33 desta Lei.

Art. 29 – O excesso ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei nº 101/2000.

Art. 30 – A concessão de subvenções sociais e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa específica, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os critérios para os repasses, bem como as Prestações de Contas, deverão obedecer às normas estabelecidas em Lei Municipal, na Lei Federal 4.320/64, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 31 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas do recebimento dos recursos até 30 dias do encerramento do exercício.

Art. 32 – O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33 – O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento das despesas, nos termos do comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sendo que a função, sub-função, programa, atividade, projeto, operação especial e seus elementos de despesas devem pertencer à mesma unidade orçamentária/executora.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados a fundos especiais e convênios estaduais ou federais.

Art. 34 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos Anexos V e VI que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

III – Instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

Art. 36 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 17 de abril de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

“Os anexos referentes ao projeto de lei estão afixados em mural, na Câmara Municipal de Piracaia”.

#### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de  
Piracaia,  
sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** Dr. José Silvino Cintra

**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti  
Mtb: 0081684/SP

**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado

**Tiragem:** 100 exemplares  
**Impressão:** Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120  
Centro - Piracaia - SP